



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE  
 Estado do Paraná

\*\* Elotech \*\*  
 Pág. 1/1

Exercício: 2024

**Decreto nº 173/2024 de 29/08/2024**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DIAMANTE DO NORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 102/2023 de 27/12/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
05.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
05.002.12.365.0012.2.017.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
126 - 3.1.90.94.00.00	01103 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.000,00
	TRABALHISTAS	
	<b>Total Suplementação:</b>	<b>11.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
05.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
05.002.12.365.0012.2.017.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
119 - 3.1.90.11.00.00	01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
	<b>Total Redução:</b>	<b>11.000,00</b>





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE  
Estado do Paraná

Exercício: 2024

\*\* Elotech \*\*  
Pág. 1/1

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DIAMANTE DO NORTE  
, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2024.

---

ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Prefeito



**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06  
**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**  
*Nós Confiamos em Deus!***LEI Nº 80/2024**

De 27 de agosto de 2024

**SÚMULA:** HOMOLOGA A REAVALIAÇÃO ATUARIAL PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, QUE APUROU O CUSTO SUPLEMENTAR PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, aprovou e eu, **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica homologada a reavaliação atuarial, com base nos dados cadastrais de 31 de dezembro de 2023, que equacionou o déficit técnico do regime próprio de previdência social do Município de Diamante do Norte e apurou um déficit técnico atuarial no valor de R\$ 74.100,775,20 (setenta e quatro milhões, cem mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), valor este que será objeto das reavaliações atuariais anuais.

**Art. 2º** - A situação do plano na data base de realização da avaliação atuarial é a seguinte:

DESCRIÇÃO	Valores com (%) vigentes	Valores com (%) de equilíbrio
<b>PROVISÃO MATEMÁTICA - TOTAL</b>	<b>R\$ 87.712.352,88</b>	<b>R\$ 87.712.352,88</b>
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos - PMBC	R\$ 79.390.419,69	R\$ 79.390.419,69
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Concedidos	R\$ 80.688.221,07	R\$ 80.688.221,07
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Ente)	R\$ -	R\$ -
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Servidores)	R\$ 1.297.801,38	R\$ 1.297.801,38
<b>Provisão Matemática de Benefícios a Conceder - PMBaC</b>	<b>R\$ 8.321.933,19</b>	<b>R\$ 8.321.933,19</b>
Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder	R\$ 30.391.646,98	R\$ 30.391.646,98
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Ente)	R\$ 11.770.514,02	R\$ 11.770.514,02
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Servidores)	R\$ 10.299.199,77	R\$ 10.299.199,77
<b>AJUSTE DA PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS E A CONCEDER REFERENTE À COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA</b>	<b>R\$ 85.888.854,05</b>	<b>R\$ 85.888.854,05</b>
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios Concedidos	R\$ -	R\$ -
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios Concedidos	R\$ -	R\$ -
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios a Conceder	R\$ -	R\$ -
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios a Conceder	R\$ 1.823.498,82	R\$ 1.823.498,82
<b>RESULTADO ATUARIAL</b>	<b>-R\$ 74.100.775,20</b>	<b>-R\$ 74.100.775,20</b>
Superavit	R\$ -	R\$ -
Reserva de Contingência	R\$ -	R\$ -
Reserva para Ajuste do Plano	R\$ -	R\$ -
Déficit	<b>-R\$ 74.100.775,20</b>	<b>-R\$ 74.100.775,20</b>
Déficit Equacionado:	R\$ -	R\$ -
Valor Atual do Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	R\$ -	R\$ -
Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira	R\$ -	R\$ -
<b>Déficit Atuarial a Equacionar</b>	<b>-R\$ 74.100.775,20</b>	<b>-R\$ 74.100.775,20</b>

**Art. 3º** Para obter o equilíbrio financeiro e atuarial, o Município de Diamante do Norte realizará a amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar) em 41 (quarenta e



**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06  
**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**  
*Nós Confiamos em Deus!*

um) anos, conforme projeção de amortização abaixo, cuja quitação encontra-se prevista para ocorrer no exercício de 2065:

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CRESCENTES OU ALÍQUOTAS CRESCENTES					
ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO	ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA
31/12/2023	-	-	-	R\$ 74.100.775,20	-
2024	R\$ 3.779.139,54	R\$ 3.779.139,54	R\$ 0,00	R\$ 74.100.775,20	45,56%
2025	R\$ 3.791.736,67	R\$ 3.779.139,54	R\$ 12.597,13	R\$ 74.088.178,07	45,26%
2026	R\$ 3.816.282,05	R\$ 3.778.497,08	R\$ 37.784,97	R\$ 74.050.393,10	45,11%
2027	R\$ 3.900.853,66	R\$ 3.776.570,05	R\$ 124.283,61	R\$ 73.926.109,49	45,65%
2028	R\$ 3.939.862,20	R\$ 3.770.231,58	R\$ 169.630,61	R\$ 73.756.478,87	45,65%
2029	R\$ 3.978.870,73	R\$ 3.761.580,42	R\$ 217.290,31	R\$ 73.539.188,56	45,64%
2030	R\$ 4.017.879,27	R\$ 3.750.498,62	R\$ 267.380,65	R\$ 73.271.807,91	45,64%
2031	R\$ 4.056.887,81	R\$ 3.736.862,20	R\$ 320.025,60	R\$ 72.951.782,31	45,62%
2032	R\$ 4.095.896,34	R\$ 3.720.540,90	R\$ 375.355,44	R\$ 72.576.426,86	45,61%
2033	R\$ 4.134.904,88	R\$ 3.701.397,77	R\$ 433.507,11	R\$ 72.142.919,76	45,58%
2034	R\$ 4.173.913,42	R\$ 3.679.288,91	R\$ 494.624,51	R\$ 71.648.295,25	45,56%
2035	R\$ 4.212.921,95	R\$ 3.654.063,06	R\$ 558.858,89	R\$ 71.089.436,35	45,53%
2036	R\$ 4.251.930,49	R\$ 3.625.561,25	R\$ 626.369,23	R\$ 70.463.067,12	45,50%
2037	R\$ 4.290.939,03	R\$ 3.593.616,42	R\$ 697.322,60	R\$ 69.765.744,52	45,46%
2038	R\$ 4.329.947,56	R\$ 3.558.052,97	R\$ 771.894,59	R\$ 68.993.849,92	45,42%
2039	R\$ 4.368.956,10	R\$ 3.518.686,35	R\$ 850.269,75	R\$ 68.143.580,17	45,37%
2040	R\$ 4.407.964,64	R\$ 3.475.322,59	R\$ 932.642,05	R\$ 67.210.938,13	45,32%
2041	R\$ 4.446.973,17	R\$ 3.427.757,84	R\$ 1.019.215,33	R\$ 66.191.722,80	45,27%
2042	R\$ 4.485.981,71	R\$ 3.375.777,86	R\$ 1.110.203,85	R\$ 65.081.518,95	45,22%
2043	R\$ 4.524.990,24	R\$ 3.319.157,47	R\$ 1.205.832,78	R\$ 63.875.686,17	45,16%
2044	R\$ 4.563.998,78	R\$ 3.257.659,99	R\$ 1.306.338,79	R\$ 62.569.347,39	45,10%
2045	R\$ 4.603.007,32	R\$ 3.191.036,72	R\$ 1.411.970,60	R\$ 61.157.376,79	45,03%
2046	R\$ 4.642.015,85	R\$ 3.119.026,22	R\$ 1.522.989,64	R\$ 59.634.387,15	44,96%
2047	R\$ 4.681.024,39	R\$ 3.041.353,74	R\$ 1.639.670,65	R\$ 57.994.716,50	44,89%
2048	R\$ 4.720.032,93	R\$ 2.957.730,54	R\$ 1.762.302,39	R\$ 56.232.414,12	44,82%
2049	R\$ 4.759.041,46	R\$ 2.867.853,12	R\$ 1.891.188,34	R\$ 54.341.225,77	44,74%
2050	R\$ 4.798.050,00	R\$ 2.771.402,51	R\$ 2.026.647,49	R\$ 52.314.578,28	44,66%
2051	R\$ 4.837.058,54	R\$ 2.668.043,49	R\$ 2.169.015,05	R\$ 50.145.563,24	44,58%
2052	R\$ 4.876.067,07	R\$ 2.557.423,73	R\$ 2.318.643,35	R\$ 47.826.919,89	44,49%
2053	R\$ 4.915.075,61	R\$ 2.439.172,91	R\$ 2.475.902,70	R\$ 45.351.017,19	44,41%
2054	R\$ 4.954.084,15	R\$ 2.312.901,88	R\$ 2.641.182,27	R\$ 42.709.834,92	44,32%
2055	R\$ 4.993.092,68	R\$ 2.178.201,58	R\$ 2.814.891,10	R\$ 39.894.943,82	44,22%
2056	R\$ 5.032.101,22	R\$ 2.034.642,13	R\$ 2.997.459,09	R\$ 36.897.484,73	44,13%
2057	R\$ 5.071.109,76	R\$ 1.881.771,72	R\$ 3.189.338,04	R\$ 33.708.146,70	44,03%
2058	R\$ 5.110.118,29	R\$ 1.719.115,48	R\$ 3.391.002,81	R\$ 30.317.143,89	43,93%
2059	R\$ 5.149.126,83	R\$ 1.546.174,34	R\$ 3.602.952,49	R\$ 26.714.191,39	43,83%
2060	R\$ 5.188.135,37	R\$ 1.362.423,76	R\$ 3.825.711,61	R\$ 22.888.479,79	43,72%
2061	R\$ 5.227.143,90	R\$ 1.167.312,47	R\$ 4.059.831,43	R\$ 18.828.648,35	43,61%
2062	R\$ 5.266.152,44	R\$ 960.261,07	R\$ 4.305.891,37	R\$ 14.522.756,98	43,50%
2063	R\$ 5.305.160,98	R\$ 740.660,61	R\$ 4.564.500,37	R\$ 9.958.256,61	43,39%
2064	R\$ 5.344.169,51	R\$ 507.871,09	R\$ 4.836.298,43	R\$ 5.121.958,18	43,28%
2065	R\$ 5.383.178,05	R\$ 261.219,87	R\$ 5.121.958,18	R\$ 0,00	43,16%

**Art. 4º** - Para o exercício 2024, o Município de Diamante do Norte realizará o pagamento do déficit técnico atuarial referente ao aporte anual no valor de 3.779.139,54 (três milhões, setecentos e setenta e nove mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), com vencimento até 31 de dezembro de 2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 927

29 de Agosto de 2024

PG. 5/19



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte, 27 de agosto de 2024.

**ELIEL DOS  
SANTOS  
CORREA:0  
3078856909**  
**ELIEL DOS SANTOS CORREA**  
Prefeito

Assinado digitalmente por ELIEL DOS  
SANTOS CORREA:03078856909  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=  
Presencial, OU=4031298000151,  
OU=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU  
=(em branco), CN=ELIEL DOS  
SANTOS CORREA:03078856909  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização:  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.  
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código SYuyPQ neste link.  
Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06  
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS  
NÓS CONFIAMOS EM DEUS

### Lei N.º 81/2024, De 27 de agosto de 2024

**SÚMULA:** Dispõe sobre alterações no Contrato de Consórcio Público do COMAFEN, cria cargos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, aprovou e eu, **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** O Contrato de Consórcio Público do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ - COMAFEN, cuja versão original está anexa ao presente Projeto de Lei, resta aditivado, passando a vigorar com as seguintes alterações:

“CLÁUSULA QUINTA

XIV - Licitar e contratar Parcerias Público-Privadas no âmbito e em prol dos Municípios consorciados.

XV - Prestação de Serviços de Inspeção Municipal de produtos de origem animal e vegetal no âmbito dos entes consorciados”.

**Art. 2º** Cria-se o cargo público de Médico Veterinário e os cargos administrativos comissionados de Chefe de Gestão de Resíduos Sólidos e Chefe de Desenvolvimento Turístico Regional, cuja descrição e remuneração encontram-se no anexo I desta Lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Consórcio Público – COMAFEN.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 927

29 de Agosto de 2024

PG. 7/19



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06  
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS  
NÓS CONFIAMOS EM DEUS

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura, Diamante do Norte, Estado do Paraná, aos 27 de junho de 2024.

**ELIEL DOS  
SANTOS  
CORREA:0  
3078856909**

Assinado digitalmente por ELIEL DOS  
SANTOS CORREA:03078856909  
ND: C=BR; O=ICP-Brasil; OU=  
Presencial; OU=40312993000151,  
OU=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB; OU=RFB e-CPF A1; OU  
=(em branco); CN=ELIEL DOS  
SANTOS CORREA:03078856909  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização:  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**  
**Prefeito Municipal**



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.  
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código SYuyPQ neste link.  
Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 927

29 de Agosto de 2024

PG. 8/19



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06  
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS  
NÓS CONFIAMOS EM DEUS

### ANEXO I

#### Grupo Ocupacional Administrativo

Grupo Ocupacional Administrativo o Comissionado o Nível G.O.A.C	Identificação	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Básico R\$
Chefe de Gestão de Resíduos Sólidos	GACC	01	40	R\$4.219,00
Chefe de Desenvolvimento Turístico Regional	GACC	01	40	R\$4.219,00

#### Grupo Ocupacional Profissional Superior



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código SYuyPQ neste link. Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza





**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06  
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS  
NÓS CONFIAMOS EM DEUS

Grupo Ocupacional Profissional Superior Nível G.O.P.S	Identificação	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Básico
Médico Veterinário	GPSA	01	40	5.344,00

**PLANO DE CARGOS**

**GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO COMISSIONADO**

**Função: Chefe de Gestão de Resíduos Sólidos.**

Classificação: Administrativo

Horas Semanais: Dedicção Exclusiva

Nível: G.O.A.C – Grupo Ocupacional

Comissionado. Identificação: G.A.C.C

Sumário: Coordenar e dar apoio técnico/administrativo à gestão de resíduos sólidos urbano e rural dos municípios integrantes da área de abrangência do consórcio, compreendendo as fases de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos mesmos.

Descrição detalhada da atividade:

- ✓ Orientar a operacionalização das Unidades de Valorização de Recicláveis, Transbordos de Resíduos Sólidos, Aterros Sanitários, Unidades de Compostagem, fechamento de lixões, e demais ações previstas no Plano de Saneamento Ambiental do Município e atendimento a Lei 11.445/07 (Saneamento Básico) e a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- ✓ Organizar/formalizar dos coletivos de catadores em associações e cooperativas;





## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06  
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS  
NÓS CONFIAMOS EM DEUS

- ✓ Realizar de campanhas educativas;
- ✓ Assessorar nos Programas Municipais de Coleta Seletiva;
- ✓ Assessorar no processo de contratação das associações e cooperativas pelas prefeituras para prestação de serviços ambientais;
- ✓ Elaborar e monitorar os planos de ações visando a consolidação da gestão de resíduos nos municípios, em horizontes de curto e médio prazos;
- ✓ Estruturar com estratégia técnica e economicamente viável aos municípios para destinação final de resíduos;
- ✓ Apoiar na elaboração de medições, relatórios, mapas, arquivos de gps, registros fotográficos e serviços administrativos inerente ao instrumento contratual.
- ✓ Elaborar os relatórios finais dos projetos;
- ✓ Fazer em conjunto com o coordenador geral as compras de equipamentos e materiais a serem utilizados nos projetos.
- ✓ Elaborar os relatórios finais dos projetos em conjunto com os demais participantes de cada projeto.

Requisitos: Experiência mínima de 12 meses na área ambiental ou administrativa. Escolaridade: Curso superior completo.  
Carteira Nacional de Habilitação Categoria B ou superior

### **Função: Chefe de desenvolvimento turístico regional.**

Classificação: Administrativo

Horas Semanais: Dedicção Exclusiva

Nível: G.O.A.C – Grupo Ocupacional Comissionado. Identificação: G.A.C.C

Sumario: Coordenar e dar apoio a equipe técnico/administrativo na gestão de turismo dos municípios integrantes do Consórcio COMAFEN, compreendendo a promoção e desenvolvimento dos destinos turísticos da região.

Descrição detalhada da atividade:

- ✓ Planejamento, orientação e coordenação das atividades de fomento do turismo na área de atuação do consórcio, observando a política, as normas e diretrizes estabelecidas nos municípios;





## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06  
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS  
NÓS CONFIAMOS EM DEUS

- ✓ Articular e execução do Programa Nacional de Municipalização do Turismo - PNMT;
- ✓ Colaboração na execução dos Planos Municipais de Turismo;
- ✓ Auxiliar na elaboração de inventários turísticos;
- ✓ Organizar a criação de programas de conscientização turística.
- ✓ Apoiar a criação e divulgação de novos produtos turísticos e a melhoria da qualidade dos já existentes;
- ✓ Promover e publicidade dos destinos turísticos;
- ✓ Captação e apoio a eventos turísticos.
- ✓ Auxiliar na elaboração de Planos de Desenvolvimento Municipais do Turismo;
- ✓ Apoiar a gestão compartilhada para a valorização e preservação dos patrimônios artísticos, históricos, culturais e ambientais;
- ✓ Promover a gestão compartilhada visando a melhoria da infraestrutura;
- ✓ Gerir de forma compartilhada o desenvolvimento da cadeia produtiva do turismo regional;
- ✓ Promover a execução de pesquisas de interesse turístico na área do turismo;
- ✓ Promover a consolidação do banco de dados turístico regional;
- ✓ Identificar de novas oportunidades de investimentos turísticos regional;
- ✓ Criação e coordenação do sistema de controle de qualidade dos serviços turísticos na região, orientando e fiscalizando a sua aplicação;
- ✓ Articular junto a entidades públicas e privadas projetos estratégicos de desenvolvimento do turismo no âmbito municipal e regional;
- ✓ Promover articulações interinstitucionais junto a Organizações Não Governamentais e Agências de Desenvolvimento;
- ✓ Articulação para acesso a recursos para projetos de interesse dos municípios e da região;
- ✓ Servir de interface para as Secretarias do âmbito do Poder Executivo Estadual com as demais entidades públicas, Agências de Desenvolvimento e Organizações Não Governamentais para realização de projetos nas áreas afins destas Secretarias, em nível nacional e estadual;
- ✓ Identificar e articular oportunidades de ações, projetos e parcerias no sentido de estabelecer intercâmbio de ações com órgãos públicos e privados, visando promover o desenvolvimento econômico e social do município;
- ✓ Articular e apoiar a realização de fóruns, feiras e eventos realizados nos municípios de abrangência do consórcio.

Requisitos: Curso Superior Completo.

Escolaridade: Curso superior completo.

Carteira Nacional de Habilitação Categoria B ou superior

### GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO SUPERIOR

**Função: Coordenador de Serviço de Inspeção Municipal Consorciado – Médico Veterinário.**





## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06  
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS  
NÓS CONFIAMOS EM DEUS

Classificação: Operacional

Horas Semanais: 40 h

CBO: 2233-05

Nível: G.O.P.S – Grupo Ocupacional Profissional Superior

Identificação: G.P.S.A

Sumario: Coordenar, dar apoio técnico/administrativo e executar à gestão do serviço de Inspeção Municipal Consorciado – SIMC nos municípios integrantes da área de abrangência do consórcio COMAFEN.

Realizar fiscalização e a inspeção industrial e sanitária de Produtos de Origem Animal comestíveis e não comestíveis (SIM), nos estabelecimentos registrados no SIMC que produzam matéria-prima, abatam, manipulem, beneficiem, transformem, industrializem, fracionem, preparem, transportem, acondicionem ou embale produtos de origem animal, adicionados ou não de produtos vegetais, suscetíveis de comercialização.

Descrição detalhada da atividade:

- ✓ Inspeção ante mortem e post mortem das diferentes espécies animais;
- ✓ Verificação do cumprimento da legislação no que diz respeito ao procedimento de registro dos estabelecimentos (projetos e afins) e ao registro dos produtos beneficiados (avaliação e afins);
- ✓ Coleta de amostras para as análises fiscais e avaliação dos resultados, visando a verificação da conformidade dos produtos (identidade e qualidade) e o combate à fraude;
- ✓ Acompanhamento e verificação dos mapas estatísticos com dados de recebimento, produção, destinação e comercialização dos produtos;
- ✓ Acompanhamento da resolução das não conformidades (verificação oficial dos planos de ação/resposta do RNC emitido), incluindo a apuração de investigação de denúncias de consumidores;
- ✓ Verificações Oficiais dos Programas de Autocontrole das empresas; e
- ✓ Adoção de ações fiscais (medidas cautelares, auto de infração, interdição total ou parcial, apreensão ou condenação de produtos, entre outros).

Requisitos: Nível Superior Completo em Medicina Veterinária com registro no CRMV-PR

Carteira Nacional de Habilitação Categoria B;

Escolaridade: Curso superior completo em Medicina Veterinária.





## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06  
**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**  
*Nós Confiamos em Deus!*

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2024 – ID: 2742/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

<b>DOCUMENTO:-</b> Contrato
<b>CONTRATANTE:-</b> Município de Diamante do Norte – Paraná CNPJ SOB N.º 76.972.082/0001-06
<b>CONTRATADA:-</b> CONVICTA TREINAMENTOS – LTDA CNPJ/MF sob o nº 17.834.237/0001-70
<b>OBJETO:-</b> Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos, treinamento, assessoria e consultoria em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019, compreendendo: estudos preliminares, análise técnica, parecer técnico, emissão de laudo técnico e ART - Anotação de Responsabilidade Técnica referente ao Valor da Terra Nua (VTN), com fornecimento de licença para uso de Software para apoio junto a fiscalização do ITR
<b>VALOR DO CONTRATO:</b> - R\$ 33.349,92 (Trinta e três mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).
<b>PAGAMENTO:</b> O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
<b>PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA:-</b> O prazo de vigência da contratação é de <b>365 (trezentos e sessenta e cinco)</b> dia contados da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021
<b>Diamante do Norte, 28 de agosto de 2024.</b>





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 927

29 de Agosto de 2024

PG. 14/19



**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024  
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2024

Fica retificado a ratificação do ato de Dispensa de Licitação **08/2024**, Objeto: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios conforme anex, conforme segue:

**ONDE SE LÊ:** “Contratação de agricultores informais para fornecimento de gêneros alimentícios, **com fundamento no com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações**, em cumprimento aos mandamentos da Lei Federal nº 11.947/2009, Resoluções do FNDE Relativas ao PNAE, e Subsidiariamente a Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal 253/2023, Decreto Municipal 249/2023 e Decreto Municipal 65/2024, a favor de:”

**LEIA-SE:** “Contratação de agricultores informais para fornecimento de gêneros alimentícios, em cumprimento aos mandamentos da Lei Federal nº 11.947/2009, Resoluções do FNDE Relativas ao PNAE, e Subsidiariamente a Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal 253/2023, Decreto Municipal 249/2023 e Decreto Municipal 65/2024, a favor de:”

Fica ratificado os demais Termos.

Diamante do Norte, 28 de agosto de 2024.

ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código SYuyPQ neste link. Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 927

29 de Agosto de 2024

PG. 15/19



**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024  
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2024

Fica retificado a ratificação do ato de Dispensa de Licitação **09/2024**, Objeto: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios conforme anex, conforme segue:

**ONDE SE LÊ:** “Contratação de agricultores informais para fornecimento de gêneros alimentícios, com fundamento no com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, em cumprimento aos mandamentos da Lei Federal nº 11.947/2009, Resoluções do FNDE Relativas ao PNAE, e Subsidiariamente a Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal 253/2023, Decreto Municipal 249/2023 e Decreto Municipal 65/2024, a favor de:”

**LEIA-SE:** “Contratação de agricultores informais para fornecimento de gêneros alimentícios, em cumprimento aos mandamentos da Lei Federal nº 11.947/2009, Resoluções do FNDE Relativas ao PNAE, e Subsidiariamente a Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal 253/2023, Decreto Municipal 249/2023 e Decreto Municipal 65/2024, a favor de:”

Fica ratificado os demais Termos.

Diamante do Norte, 28 de agosto de 2024.

ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.  
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código SYuyPQ neste link.  
Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 927

29 de Agosto de 2024

PG. 16/19



**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024  
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2024

Fica retificado a ratificação do ato de Dispensa de Licitação **10/2024**, Objeto: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios conforme anex, conforme segue:

**ONDE SE LÊ:** “Contratação de agricultores informais para fornecimento de gêneros alimentícios, com fundamento no com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, em cumprimento aos mandamentos da Lei Federal nº 11.947/2009, Resoluções do FNDE Relativas ao PNAE, e Subsidiariamente a Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal 253/2023, Decreto Municipal 249/2023 e Decreto Municipal 65/2024, a favor de:”

**LEIA-SE:** “Contratação de agricultores informais para fornecimento de gêneros alimentícios, em cumprimento aos mandamentos da Lei Federal nº 11.947/2009, Resoluções do FNDE Relativas ao PNAE, e Subsidiariamente a Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal 253/2023, Decreto Municipal 249/2023 e Decreto Municipal 65/2024, a favor de:”

Fica ratificado os demais Termos.

Diamante do Norte, 28 de agosto de 2024.

ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.  
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código SYuyPQ neste link.  
Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 927

29 de Agosto de 2024

PG. 17/19



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

### TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024 RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2024

Fica retificado a ratificação do ato de Dispensa de Licitação **11/2024**, Objeto: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios conforme anex, conforme segue:

**ONDE SE LÊ:** “Contratação de agricultores informais para fornecimento de gêneros alimentícios, com fundamento no com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, em cumprimento aos mandamentos da Lei Federal nº 11.947/2009, Resoluções do FNDE Relativas ao PNAE, e Subsidiariamente a Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal 253/2023, Decreto Municipal 249/2023 e Decreto Municipal 65/2024, a favor de:”

**LEIA-SE:** “Contratação de agricultores informais para fornecimento de gêneros alimentícios, em cumprimento aos mandamentos da Lei Federal nº 11.947/2009, Resoluções do FNDE Relativas ao PNAE, e Subsidiariamente a Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal 253/2023, Decreto Municipal 249/2023 e Decreto Municipal 65/2024, a favor de:”

Fica ratificado os demais Termos.

Diamante do Norte, 28 de agosto de 2024.

ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.  
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código SYuyPQ neste link.  
Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 927

29 de Agosto de 2024

PG. 18/19



**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024  
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2024

Fica retificado a ratificação do ato de Dispensa de Licitação **12/2024**, Objeto: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios conforme anex, conforme segue:

**ONDE SE LÊ:** “Contratação de agricultores informais para fornecimento de gêneros alimentícios, com fundamento no com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, em cumprimento aos mandamentos da Lei Federal nº 11.947/2009, Resoluções do FNDE Relativas ao PNAE, e Subsidiariamente a Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal 253/2023, Decreto Municipal 249/2023 e Decreto Municipal 65/2024, a favor de:”

**LEIA-SE:** “Contratação de agricultores informais para fornecimento de gêneros alimentícios, em cumprimento aos mandamentos da Lei Federal nº 11.947/2009, Resoluções do FNDE Relativas ao PNAE, e Subsidiariamente a Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal 253/2023, Decreto Municipal 249/2023 e Decreto Municipal 65/2024, a favor de:”

Fica ratificado os demais Termos.

Diamante do Norte, 28 de agosto de 2024.

ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.  
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código SYuyPQ neste link.  
Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 927

29 de Agosto de 2024

PG. 19/19



**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024  
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2024

Fica retificado a ratificação do ato de Dispensa de Licitação **13/2024**, Objeto: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios conforme anex, conforme segue:

**ONDE SE LÊ:** “Contratação de agricultores informais para fornecimento de gêneros alimentícios, com fundamento no com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, em cumprimento aos mandamentos da Lei Federal nº 11.947/2009, Resoluções do FNDE Relativas ao PNAE, e Subsidiariamente a Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal 253/2023, Decreto Municipal 249/2023 e Decreto Municipal 65/2024, a favor de:

**LEIA-SE:** “Contratação de agricultores informais para fornecimento de gêneros alimentícios, em cumprimento aos mandamentos da Lei Federal nº 11.947/2009, Resoluções do FNDE Relativas ao PNAE, e Subsidiariamente a Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal 253/2023, Decreto Municipal 249/2023 e Decreto Municipal 65/2024, a favor de:”

Fica ratificado os demais Termos.

Diamante do Norte, 28 de agosto de 2024.

ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.  
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código SYuyPQ neste link.  
Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza